



AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 051/2024.

INTERESSADO: MARCOS VINICIUS BARROS DE PAULA.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Instalação Nº 108, Centro, Manaus, Amazonas.

CNPJ/CPF: 704.141.102-85

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA.

FONE: (92) 99141-1057

PROCESSO N°: 00860/2024-86.

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Avenida José Augusto Loureiro, Condomínio Residencial Alphaville Manaus 4, Lote 03, Quadra D4, Ponta Negra, Manaus, Amazonas.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Os animais que necessitarem de atendimento médicoveterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão informados da destinação na Clínica Veterinária Du Lima Clinica Vet e Pet Shop, localizada na Rua Camapuã, Nº 678, Novo Aleixo, no relatório de resgate em até 30 dias após o final da supressão vegetal. Animais saudáveis serão soltos na área de mata adjacente.

EQUIPE TÉCNICA:

| EQUIPE | FORMAÇÃO | ID. CONSELHO | CPF/CNPJ |
|-------------------------|--------------------|---------------|--------------------|
| Jenna G. de Souza | Eng. Florestal | CREA AM 26977 | 815.839.742-53 |
| Karleno Costa Menezes | Auxiliar de Campo | - 11/1/ X | 810.527.402-78 |
| Jucicleide S. de Araújo | Médica Veterinária | CRMV AM 0847 | 46.331.303/0001-98 |

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus - AM.

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

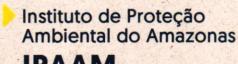
Juliano Marcos Valente de Souza **Diretor Presidente**

ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 7 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM





RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 051/2024

- 1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
- 2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
- 3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
- 4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
- 5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
- Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigatórias e compensatórias para Saguinus bicolor, conforme IN 02/2015 do MMA.
- 7. Durante o processo de supressão ainda deverão ser resgatadas e destinadas a meliponicultores cadastrados, e facilitar o acesso dos criadores, as colônias de melipolíneos que ocorrerem no local de acordo com o art. 7º da Resolução CONAMA 346 de 2004.